



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa/cozinha, visando atender a demanda e suprir as necessidades do Instituto Socioeducativo - ISE e suas Unidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.




2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá seguir as especificações abaixo detalhadas:

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID ADE DE MED IDA	QT D. p/ Regi stro	QTD. p/ Consumo	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALO R UNIT. ESTIM ADO	VALOR TOTAL ESTIMAD O PARA REGISTRO
1	1210 - ABSORVENTE HIGIENICO ABSORVENTE HIGIENICO COBERTURA SUAVE; COM AGENTES NATURAIS; COM ABAS; FLUXO NORMAL/MODERADO; COM TECNOLOGIA QUE NEUTRALIZA ODORES; HIPOALERGÊNICO; GINECOLOGICAMENTE TESTADO; PACOTE COM 32 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: ALWAYS, ÍNTIMUS E SEMPRE LIVRE.	PCT	600	450		R\$	R\$




GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

2	3696 - BOLSA PORTA ESCOVA E PASTA DENTAL; ESTOJO EM FORMATO RETANGULAR; MATERIAL PLÁSTICO; TAMANHO COMPACTO QUE ACOMODA PERFEITAMENTE A ESCOVA E PASTA DE DENTE DE EMBALAGEM DE 90G; DE FÁCIL LAVAGEM; CORES: SORTIDAS TRANSLUCIDAS; DIMENSÕES APROXIMANDAS: 7 x 20 x 3 cm (l x c x a).	UND	2.000	1.600		R\$	R\$
3	2676 - APARELHO BARBEAR APARELHO DE BARBEAR; DESCARTAVEL; COM 2 LAMINAS. CARTELA COM 12 UNIDADES.	CTE	700	350		R\$	R\$
4	12682 - TESOURA MANICURE CORTADOR DE UNHA; EM ACO INOX; 5,5CM; CONVENCIONAL; COM HASTE DE LIXA; EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UND	2.000	1.600		R\$	



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

5	30183 - FRALDA DESCARTÁVEL FRALDA; DESCARTAVEL; INFANTIL; TAMANHO MÉDIA; CAPACIDADE MÉDIA DE 6KG A 11KG; COBERTURA SUAVE; POSSUI TECNOLOGIA DE ALTA ABSORÇÃO E TOQUE SECO; COM BARREIRAS LATERAIS; ANTIVAZAMENTO; FITA MULTIUSO AJUSTAVEL; ELASTICOS AJUSTAVEIS NAS PERNAS; CORTE ANATOMICO; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 90 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS E TURMA DA MÔNICA.	PCT	54	43		R\$	R\$
6	6941 - ESCOVA DENTAL ESCOVA DENTAL MACIA; ADULTO; COM CERDAS DE NYLON DURAVEIS E MACIAS; COM PONTAS ARREDONDADAS QUE LIMPAM PROTEGENDO A AGENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SORRISO E JHONSON E JHONSON.	UND	5.000	3.500		R\$	R


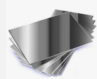



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

7	11870 - SABONETE LÍQUIDO SABONETE LIQUIDO; FÓRMULA HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMEN TE TESTADO; FRAGRÂNCIA: VARIADAS; GALÃO DE 5 LITROS.	GAL	360	300		R\$	R\$
8	13484 - XAMPU KIT SHAMPOO E CONDICIONADOR; VOLUME MÍNIMO DE 350ML DE SHAMPOO E 170ML DE CONDICIONADOR; DERMATOLOGICAMEN TE TESTADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PANTE NE E ELSEVE.	CJ	400	370		R\$	R\$
9	8178 - HASTE FLEXÍVEL HASTES FLEXÍVEIS; EM MATERIAL PLASTICO; COM PONTAS EM ALGODAO; FEITO COM PRODUTOS BIODEGRADÁVEIS; APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DO OUVIDO; EMBALAGEM ABRE FÁCIL COM 75 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COTTO N E JHONSON E JHONSON.	EMB	2.800	2.000		R\$	R\$





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

10	11872 - SABONETEIRA SABONETEIRA PLÁSTICA COM TAMPA; CAPACIDADE MÍNIMA SABONETE 85 GR; CORES DIVERSAS; TRANSLÚCIDAS	UND	2.000	1.600		R\$	R\$
11	58 - PLACA ACRÍLICA PLACA ESPELHADA EM ACRÍLICO; AUTO ADESIVO; RETANGULAR; ESPESSURA: 2MM; MEDIDAS APROXIMADAS: 20 X 10 CM; KIT COM 20 UNIDADES.	CJ	170	90		R\$	R\$
12	4958 - CHINELO CHINELO ADULTO, CONFECCIONADO EM BORRACHA, PALMILHA MACIA, LISA E FLEXÍVEL, COM TIRAS, COR: AZUL. CHINELO DE DEDO. TAMANHOS VARIADOS.	PAR	2.500	1.800		R\$	






GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

13	<p>2166 - ÁGUA SANITÁRIA</p> <p>ÁGUA SANITÁRIA 1L, ALVEJANTE DESINFETANTE, BACTERICIDA, GERMICIDA; COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2% COM PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA FABRICAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES .MARCAS DE REFERÊNCIA: YPÊ E CANDURA</p>	CX	900	780		R\$
14	<p>6136 - DETERGENTE</p> <p>DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, INDICADO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, COM ALTO RENDIMENTO, AÇÃO DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL. EM CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MINUANO E YPÊ.</p>	CX	150	110		






GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

15	14487 DESINFETANTE DESINFETANTE; COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA QUE ELIMINA 99,9% DOS GERMES E BACTÉRIAS; PARA USO EM GERAL; FRAGRÂNCIA: DIVERSAS; EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS; CAIXA COM 6 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: UAU, URCA E GIRANDO SOL.	CX	1.400	950		R\$	R\$
16	16500 - LIMPADOR IMPUREZAS LIMPADOR MULTIUSO; INSTANTANEO; MATA 99,9% DOS VÍRUS E BACTÉRIAS; IDEAL PARA LIMPEZA DE PIAS DE COZINHA, PIAS DE BANHEIRO E ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL; EMBALAGEM DE 500 ML; CAIXA COM 24 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: VEJA E ALPES.	CX	110	80		R\$	R\$
17	715 - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES ALCOOL 70%; HIDRATADO EM GEL; FRASCO COM 500 GRAMAS; SOLUÇÃO COLOIDAL; ANTISSEPTICO; DESINFETANTE; CAIX A COM 12 UNIDADES.	CX	120	80		R\$	R\$




GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

18	715 - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES ALCOOL ISOPROPILICO; CATEGORIA HPLC; COM TEOR DE 99,8%, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO.	FR	100	60			
19	715 - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES ALCOOL LÍQUIDO 46°; POSSUI AÇÃO DESINFETANTE; USO RECOMENDADO: BANHEIRO, COZINHA E ÁREAS COMUNS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	150	100			
20	13772 - LUSTRADOR MÓVEIS LUSTRA MÓVEIS; ACONDIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML; FRAGRÂNCIA: LAVANDA; APLICAÇÃO: MADEIRA; CAIXA COM 6 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: PERÓBA.	CX	75	50			



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

21	2387 - AMACIANTE DE ROUPA AMACIANTE LÍQUIDO 5L; DE USO PROFISSIONAL; FÓRMULA HIPOALERGÊNICA E DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, ALTO RENDIMENTO, TECNOLOGIA QUE PERMITA MACIEZ, PERFUME PROLONGADO, RÁPIDA DILUIÇÃO E QUE CONSERVA E NÃO DANIFICA A ROUPA; FRAGRÂNCIA: VARIADAS; ACONDICIONADA EM GALÃO DE 5 LITROS. MARCAS DE REFERÊNCIA: COMFORT E GIRANDO SOL.	GAL	800	400			
----	--	-----	-----	-----	---	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

22	<p>11865 - SABÃO PÓ</p> <p>SABÃO EM PÓ 4KG; COM TECNOLOGIA QUE GARANTE EFICÁCIA NA LIMPEZA PROFUNDA, REMOÇÃO DE MANCHAS DIFÍCEIS E GORDURA; IDEAL PARA TODOS OS TIPOS E CORES DE ROUPAS; EFICAZ NO BRANQUEAMENTO; SEM RESÍDUOS QUE DANIFIQUEM OU DESGASTE AS ROUPAS; ALTO RENDIMENTO; POSSUI TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ECONÔMICA (SACHÊ) DE 4KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO E BRILHANTE.</p>	UND	3.000	2.200			
23	<p>11865 - SABÃO BARRA</p> <p>SABÃO EM BARRA; GRAMATURA MÍNIMA DA BARRA: 160G; NEUTRO; GLICERINADO; TESTADO DERMATOLOGICAMEN TE; ALTO RENDIMENTO; EMBALADO EM SACO PLASTICO; ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 10 PACOTES COM 5 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MINUANO E YPÊ.</p>	CX	150	100			






GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

24	10344 - PANO LIMPEZA PANO MICROFIBRA; FLANELA MULTIUSO; DIMENSÕES: 30cm X 30cm; CORES SORTIDAS; KIT COM 8 UNIDADES	KIT	300	230			
25	10340 - PANO DE CHÃO PANO DE CHÃO; EM TECIDO 100% ALGODÃO; TIPO SACO; NÃO DEIXA FIAPOS; SUPERABSORVENTE; MEDIDAS: 45 x 65 / ABERTO 90 X 65 CM; GRAMATURA 95G; NA COR BRANCO ALVEJADO.	UND	3.000	2.000			
26	764 - BALDE BALDE EM PLASTICO REFORÇADO; CAPACIDADE PARA 100L, COM TAMPA; NA COR PRETA.	UND	80	50			
27	764 - BALDE BALDE EM PLÁSTICO REFORÇADO 12L, POSSUI PEGADOR NO FUNDO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM ESPESSURA 4,5MM REVESTIDA POR MANGUEIRA EM PVC, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS. APLICAÇÃO: OBRA.	UND	150	80			






GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

28	<p>11871 -SABONETE</p> <p>SABONETE EM BARRA, 85G; LIVRE DE ALCOOL E PARABENOS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; FÓRMULA COM ÓLEOS ESSENCIAIS E GLICERINA QUE PROMOVEM A HIDRATAÇÃO E CUIDADOS DA PELE; FRAGRÂNCIA: VARIADAS; CAIXA COM 72 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: NÍVEA E YPÊ.</p>	CX	450	350			
29	<p>6061 - DENTIFRÍCIO</p> <p>PASTA DENTAL; CREME COM FLUOR; AÇÃO REFRESCANTE; POSSUI TRIPLA PROTEÇÃO; COM TECNOLOGIA QUE COMBATE BACTÉRIAS E GENGVITE; SABOR MENTA; EMBALAGEM PLÁSTICA; TUBO DE 90G; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: COLGATE, ORAL B E CLOUSEP.</p>	PCT	1.500	900			
30	<p>6950 - ESCOVA LIMPEZA GERAL</p> <p>ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAGEM DE ROUPA, FORMATO ANATÔMICO; COM CERDAS DE NYLON, MEDIDAS MÍNIMAS: 13X5 DE 5 CM</p>	UND	500	300			






GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

31	419 - LUVA DE PROTEÇÃO LUVA LATEX NITRÍLICA PARA LIMPEZA; NA COR AMARELA; IMPERMEÁVEL; POSSUI ADERÊNCIA NOS DEDOS E PALMA DA MÃO; MULTIUSO; PACOTE COM 12 PARES; TAMANHOS: P, M e G.	PCT	67	40			
32	11781 - RODO RODO COM BORRACHA DUPLA RESISTENTE COM 40CM; POSSUI GARRAS PARA FIXAÇÃO DO PANO; CABO EM MADEIRA VESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ROSCA PADRÃO.	UND	700	400			
33	13327 - VASSOURA VASSOURA; CERDAS DE PIAÇAVA; CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO; MEDINDO 1,20 METRO. FARDO COM 12 UNIDADES.	DZ	130	90			



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

34	14017 - PÁ COLETORA LIXO PÁ PARA LIXO COM CABO; MATERIAL DA PÁ: PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE; POSSUI BORDA DE BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE; MATERIAL DO CABO: EM MADEIRA PLASTIFICADO; COMPRIMENTO DO CABO: LONGO, MÍNIMO 78CM; DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 x 20 x 23 CM (A x C x L).	UND	400	200			
35	15025 - CESTO LIXO CESTO PARA LIXO; CAPACIDADE: 10 LITROS, CORPO: TELADO, REDONDA; MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE; SEM TAMPA.	UND	600	300			
36	15405 DESODORIZADOR DESODORIZADOR DE AMBIENTE; EM AEROSOL; FRAGRÂNCIA: BAMBU; ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 360ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: COALA E SECAR.	FR	2.500	1.900			



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

37	19398 - INSETICIDA INSETICIDA; EM AEROSOL A BASE D'ÁGUA; FRAGRÂNCIA: SEM CHEIRO; EFICIÊNCIA EM POUCOS SEGUNDOS; PROTEÇÃO TOTAL CONTRA OS INSETOS AÉREOS E RASTEIROS, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O DA DENGUE), ACONDICIONADO EM FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 420ML. MARCAS DE REFERÊNCIA: SBP E RAID.	FR	2.300	1.800			
38	8239 - HIDRÓXIDO DE SÓDIO SODA CÁUSTICA; EM ESCAMA; COMPOSTO DE HIDROXIDO DE SÓDIO; PESO LIQUIDO 1KG; CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	20			
39	10383 - PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO; FOLHA SIMPLES; PICOTADO; NEUTRO; MACIO; BIODEGRADÁVEL; FOLHA 100% VIRGEM (NÃO RECICLÁVEL); NA COR BRANCO; CLASSE 1; DEVE SEGUIR AS DETERMINAÇÕES DA ANBT NBR Nº 15464- 1; FARDO COM 16 PACOTES DE 4 ROLOS; MEDINDO 30M X 10CM.	FD	2.300	1.800			






GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

40	12792 - TOALHA DE PAPEL PAPEL TOALHA; BRANCO; FOLHA DUPLA PICOTADO; SUPER MACIO; SUPER ABSORCAO; TECNOLOGIA PONTA A PONTA; TAMANHO 22CMX20CM; FARDO COM 12 PACOTES COM 02 ROLOS.	FD	250	170			
41	11903 - SACO PLÁSTICO LIXO SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 100L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 75 X 105CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 5 UNIDADES.	FD	280	180			
42	11903 - SACO PLÁSTICO LIXO SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 50L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORCADO; TAMANHO 55 X 75CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO CADA PACOTE 10 UNIDADES	FD	250	150			
43	11903 - SACO PLÁSTICO LIXO SACO PLASTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 30L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500	300			







GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

44	7042 - ESPONJA LIMPEZA ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES MAIS PESADAS, DA BRILHO, REMOVE AS SUJEIRAS INCRUSTADAS, FARDOS CONTENDO 14 PACOTES COM 8 UNIDADES.	FD	90	70			
45	7042 - ESPONJA LIMPEZA ESPONJA; DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS; ANTIBACTERIA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO APROX. 100X71X18 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	150	90			
46	6950 - ESCOVA LIMPEZA GERAL ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA COM SUPORTE; COM CERDAS DE NYLON TIPO LAVATINA (VASSOURINHA); BASE DE POLIPROPILENO COM DIAMENTRO DE 3 CM; COM CERDAS EM FIBRA DE NYLON SINTETICO; COM ALÇA; CABO EM POLIETILENO; MEDINDO NO MINIMO 25 CM; MINIMO DE 25 CERDAS POR TUFOS.	UND	150	100			



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

47	5849 - COPO DESCARTÁVEL COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML; QUALIDADE INMETRO PARA ÁGUA E REFRIGERANTE; CAIX A CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX	350	250		R\$	
48	1138 - PRATO PRATO DESCARTÁVEL; TAMANHO: 15CM DIÂMETRO; CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 10 UNIDADES.	CX	120	80			
49	14921 - COLHER COLHER DESCARTÁVEL; EM PLÁSTICO REFORÇADO; DIMENSÕES: 32mm X 157mm; COR: TRANSPARENTE; CAIX A CONTENDO 20 PACOTES COM 50 UNIDADES.	CX	100	70			
50	12501 - TALHER DESCARTÁVEL GARFO DESCARTÁVEL; EM PLÁSTICO REFORÇADO; DIMENSÕES: 180mm X 27mm; COR: TRANSPARENTE; PACO TE COM 50 UNIDADES.	PCT	700	500			



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

51	6110 - DESODORANTE CREME DESODORANTE; ANTITRANSPIRANTE; PARA AXILAS; SEM ALCOOL; DERMATOLOGICAMEN TE TESTADO; 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE PROTEÇÃO; EMBALAGEM PLASTICA COM 55G. MARCAS DE REFERÊNCIA: TABÚ E HERBÍSSIMO.	UND	4.200	3.700		
VALOR TOTAL						R\$

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atualmente o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, dispõe de uma quantidade limitada de materiais de limpeza e higiene, necessários nas atividades diárias de manutenção das unidades e de higienização adequada para os adolescentes, agentes e colaboradores. A aquisição deste material permitirá a garantia de uma infraestrutura e assistência adequada para execução das tarefas diárias.

3.1.1. É diariamente essencial o desenvolvimento das atividades de assistência, limpeza, conservação, proteção, e segurança; Contudo a ausência de alguns desses materiais, pode ocasionar problemas, pois citamos algumas necessidades: O material de limpeza auxilia na conservação diária de um ambiente limpo, permitindo que evite a propagação de vetores, insetos, sujeiras, odores fétidos, entre outras situações.

3.1.2. Além disso, a insuficiência desses materiais pode afetar diretamente a saúde e bem-estar dos ocupantes das Unidades Socioeducativas, compromete a salubridade do ambiente e interfere na execução das tarefas de limpeza e higienização.

3.1.3. Neste sentido, o setor requisitante, ao resolver este problema, verá um aumento na qualidade do ambiente de convívio e na segurança sanitária, promovendo um espaço mais saudável para todos. Garantindo assim um ambiente limpo e higienizado em todas as unidades da instituição.

3.1.4. O não atendimento desta demanda pode resultar em ambientes propícios para a propagação de doenças, prejudicando a saúde dos ocupantes e aumentando os riscos de contaminação.

3.2. De acordo com a Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.11/2021, a escolha de uma Marca de Referência deve estar fundamentada na demonstração de que essa marca oferece o melhor atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e segurança na contratação pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

- 3.2.1. A indicação de marca de referência em alguns itens visa garantir a qualidade, segurança e confiabilidade dos itens adquiridos, atendendo às necessidades do Instituto Socioeducativo de forma eficiente.
- 3.2.2. Apesar de poder ter um valor um pouco superior, a marca de referência oferece maior durabilidade, menor desperdício e menor necessidade de substituições, o que pode resultar em economia a longo prazo.
- 3.2.3. A escolha de produtos de maior qualidade e desempenho mostra-se mais vantajosa, pois evita contratações aparentemente mais econômicas, porém ineficientes, que gerariam custos indiretos decorrentes do uso excessivo, retrabalho e substituições frequentes.
- 3.2.4. A adoção de marcas de reconhecida qualidade observa, ainda, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º e nos objetivos elencados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os materiais a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP / EQUIVALENTES

- 5.1. Com exceção dos itens 15, 22, 29 e 39 todos os itens são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS NA LICITAÇÃO

- 6.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio visa assegurar que a responsabilidade pela execução do contrato recaia sobre uma única entidade jurídica. Isso facilita a gestão do contrato e a resolução de eventuais problemas, uma vez que não haverá necessidade de determinar responsabilidades entre várias empresas consorciadas, o que pode complicar a administração e a fiscalização do contrato.
- 6.2. Contratos com consórcios podem apresentar desafios adicionais em termos de fiscalização e controle, uma vez que cada empresa consorciada pode ter diferentes níveis de capacidade técnica, financeira e operacional. A vedação de consórcios simplifica esses processos, garantindo que a administração pública tenha clareza sobre quem é o responsável direto pela entrega e qualidade dos materiais.
- 6.3. Acerca das Cooperativas, por sua vez, atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.
- 6.4. A vedação de participação de consórcio de empresas e cooperativas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

7. PRAZO DA ATA E CONTRATO

7.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de (01) um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 319, XI, do Decreto nº 11.363/2023 c/c art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DO CONTRATO

7.2.1. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e o Instituto Socioeducativo do Estado do Acre poderão celebrar o Termo de Contrato.

7.2.2. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pelo ISE/AC.

7.3. DA VIGÊNCIA

7.3.1. A vigência do Contrato será de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos Arts. 106 e 107 da Leiº 14.133/2021.

7.3.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

7.4. DA EFICÁCIA

7.4.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

7.4.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINARE NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

8.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

8.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

8.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

8.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

- 8.2.2. Decreto Estadual nº 11.363/2023
- 8.2.3. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do Consumidor.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

9.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.2.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

9.3. DA AMOSTRA

- 9.3.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. LOCAL DE ENTREGA:

- 10.1.1. A entrega deverá ser feita diretamente no Almojarifado do Centro Socioeducativo Santa Juliana, situada na Rua Alvorada, nº 854, Bairro Bosque, CEP 69.900-631, Rio Branco/AC;

10.2. PRAZO PARA ENTREGA:

- 10.2.1. 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.

10.3. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

- 10.3.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

- 10.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

- 10.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

- 10.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

10.4. DO RECEBIMENTO

- 10.4.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

- 10.4.1.1. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

10.4.1.2. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

10.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10.4.4. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

10.4.5. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

10.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

10.4.7. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

10.4.8. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- 11.10. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracteriza a necessidade de tal medida.
- 11.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.12. Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 11.13. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 12.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus eventuais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição, procedência e prazo de garantia;
- 12.3. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 12.4. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicá-los ao gestor do contrato, em tempo hábil, e por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei ? 8.078 de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;
- 12.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. FISCAL DO CONTRATO

13.6.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

13.6.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

13.6.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

13.6.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

13.6.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

13.6.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

- 13.6.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 13.6.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 13.6.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 13.6.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 13.6.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 13.6.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 13.6.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 13.6.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 13.6.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 13.6.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 13.6.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 13.6.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 13.6.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 13.6.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 13.6.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 13.6.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 13.6.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 13.6.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 13.6.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

13.7. GESTOR DO CONTRATO

13.8. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

13.8.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

13.8.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

13.8.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

13.8.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

13.8.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

13.8.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

13.8.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

13.8.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

13.8.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

13.8.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

13.8.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.8.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

13.8.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

13.8.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

13.8.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

- 13.8.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 13.8.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 13.8.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 13.8.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 13.8.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 13.8.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 13.8.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento dos materiais efetivamente fornecidos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 14.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 14.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:
- a) Instituto Socioeducativo do Estado do Acre;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

b) CNPJ nº 10.595.840/0001-06.

14.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

14.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$EM = N \times VP \times I/365$), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

14.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Av. Getúlio Vargas, nº. 232 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-150, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.

14.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

14.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.

14.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

14.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125, da Lei nº 14.133/21.

16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

16.1. Os preços registrados, assim como as responsabilidades assumidas pela futura Contratada, serão válidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da Ata podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

16.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços variarão:

16.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição do ISE, para a justa remuneração dos produtos utilizados para execução contratual, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

16.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.3. Fica facultado ao ISE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

16.4. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do ISE, porém contemplará as execuções realizados após a data de entrega do pedido de revisão de preços no ISE, não se aplicando o procedimento sobre os serviços já executados e/ou sobre as que estiverem em andamento;

16.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a execução dos serviços solicitados e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.6. **ALTERAÇÕES NO CONTRATO**

16.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de mínimo um ano contado do orçamento estimado, o qual terá como parâmetro a proposta final apresentada;

16.6.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.6.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

16.6.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

16.6.5. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

16.6.6. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

16.6.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

16.6.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

16.7. Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para eventuais alterações de preços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. Deverá a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal exigidas neste Termo de Referência, prevendo, como sanções para o inadimplemento a essa cláusula, a extinção do contrato e o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei.

19. DOS IMPEDIMENTOS

19.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de Cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento desta Autarquia, consoante ao art.14 inciso IV da Lei 14.133/2021.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. DA MODALIDADE

20.1.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

20.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.2.1. Menor preço por item.

20.3. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes, solicitadas de acordo com a demanda do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre.

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.4.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar:

20.4.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

20.4.3. Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

20.4.4. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

20.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

20.5.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA PROPOSTA

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do edital;

21.2. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada do material, marca (se houver), tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre os materiais, ainda que não estejam registrados nestes documentos;

21.3. Ao formular a proposta de preços, os licitantes deverão atentar-se para que o valor unitário do item ofertado, seja um número de até duas casas decimais, evitando assim, a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e possíveis problemas quanto à emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

21.3.1. **Julgamento e Aceitação:**

21.3.1.1. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item e, desde que, atenda todas as exigências contidas neste Termo, bem como, no Edital do Pregão;

21.3.1.2. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$xxxx

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

23.1.1. Cód. Órgão / Unidade Executora: 719213

23.1.2. Programa de Trabalho: 2025

23.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 - Material de Consumo

23.1.4. Fonte de Recurso: 15000100 (RP)

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Elaborado por:

Amanda Lima Arantes

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios
Portaria ISE nº 037/2023

De acordo:

Kawelison Oliveira de Paulo

Chefe do Departamento Administrativo e Infraestrutura, em exercício
Portaria nº 082 de 30/04/2026
Área Requisitante

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre
Decreto nº 51-P/2023
Autorização/Aprovação



Documento assinado eletronicamente por **KAWELISON OLIVEIRA DE PAULO**, em 18/05/2026, às 10:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA LIMA ARANTES**, em 18/05/2026, às 10:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIO-EDUCATIVO DO ACRE - ISE
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0000014/2026



Documento assinado eletronicamente por **MARIO CESAR SOUZA DE FREITAS**, em 18/05/2026, às 11:12, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP133B7A 053812B5 E23D1A35 A1CC8D72** e código CRC **792932**